

PORTARIA Nº 039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSUÉ SILVEIRA RAMOS, Presidente do CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, incisos X e XVIII, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos de gestão nas licitações compartilhadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **COMITÊ DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIOESTE**, com a finalidade de coordenar, orientar, programar, facilitar e realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os **MUNICÍPIOS MEMBROS** do CIOESTE.

Art. 2º. O Comitê de Licitações Compartilhadas do CIOESTE é composto pelos seguintes servidores do CIOESTE:

- I. **MAURO SÉRGIO DOS SANTOS**, Mat.008;
- II. **ANA LUÍSA DE CASTRO**, Mat.014;
- III. **GUSTAVO AZEVEDO DE SÁ**, Mat.013.

Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo servidor **MAURO SÉRGIO DOS SANTOS**.

Art. 3º Compete aos membros do Comitê:

- I. elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;
- II. comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretendem tomar parte no certame conjunto;
- III. submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública;
- IV. propor a padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso);
- V. desenvolver ferramentas, instrumentos e informações gerenciais que melhorem a transparência, padronização, redução de custos e prazos.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Licitações Compartilhadas dentro suas atribuições respondem exclusivamente ao Presidente do CIOESTE.

Art. 5º. As reuniões do Comitê podem ser solicitadas por qualquer dos representantes de que trata o artigo 2º, e convocadas pelo Coordenador do Comitê ou pelo Presidente do CIOESTE, sempre que necessário.

§1º. As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos votos.

§2º. De cada reunião ou deliberação lavrar-se-á ata.

§3º. Em caso de impossibilidade de reunião presencial do Plenário, o voto poderá ser emitido em reunião virtual.

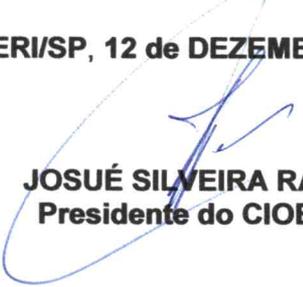
Art. 6º. Fica designada a servidora **BRENDA FERNANDES CANTAGESSI**, (Mat.012) para atuar como suplente de quaisquer membros do Comitê que estiverem em gozo de férias, ausentes, ou impedidos de exercerem suas funções.

Art.7º. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

Art.8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 12 de DEZEMBRO de 2023.


JOSUÉ SILVEIRA RAMOS
Presidente do CIOESTE

Afixado no Local de Costume
no dia ____/____/____

Publicado no DOC - Diário Oficial do CIOESTE
do dia ____/____/____, pág. ____